



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Revogada pela Resolução DPG Nº 468, de 11 de setembro de 2024

~~Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e dá outras providências.~~

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná criada pela Resolução DPG nº 114, de 18 de abril de 2023;~~

~~CONSIDERANDO que incumbe também à Defensoria Pública a proteção do meio ambiente equilibrado, devendo defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;~~

~~CONSIDERANDO o dever de todo agente público de prestar o seu serviço com eficiência e economicidade, dando atendimento às necessidades da comunidade e de seus membros;~~

~~CONSIDERANDO que a Defensoria Pública deve promover o uso racional dos recursos naturais, reduzindo os gastos institucionais, como forma de contribuição para a revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade na Administração Pública;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Incumbe à Comissão de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná, responsável pela implementação e acompanhamento da Política de Gestão Socioambiental, pelos termos do art. 6º, da Resolução DPG nº 114, de 18 de abril de 2023, as seguintes competências:~~

~~I – implementar a Política de Gestão Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;~~



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

~~II — planejar, coordenar e acompanhar as ações e os projetos, propondo e aprimorando normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da Política de Gestão Socioambiental;~~

~~III — monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, visando ao replanejamento e à implementação de melhorias na Política;~~

~~IV — articular as ações relacionadas à Coleta Seletiva Solidária;~~

~~V — propor a inserção da cultura de sustentabilidade nas licitações ou compras, possibilitando a seleção de insumos com menor impacto na aplicação, uso e durabilidade;~~

~~VI — promover a realização de eventos e de treinamentos para a educação ambiental continuada dos agentes, colaboradores e usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com vistas à conscientização, à sensibilização e à formação de competências na área de gestão ambiental;~~

~~VII — elaborar instrumentos de divulgação e materiais informativos referentes a temas socioambientais;~~

~~VIII — propor parcerias, convênios, atividades e intercâmbio com outras instituições para o desenvolvimento de novos projetos, conceitos e modelos que possam ser aplicados no processo de trabalho socioambientais internos;~~

~~IX — avaliar a adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;~~

~~X — sugerir à Defensoria Pública-Geral a adesão a programas socioambientais e celebração de convênios que auxiliem na promoção do desenvolvimento sustentável;~~

~~XI — realizar outras atividades correlatas.~~

~~Art. 2º. A Comissão será composta por no mínimo um representante de cada uma das unidades indicadas a seguir, a serem designados por portaria da Defensoria Pública-Geral sequencialmente à publicação desta resolução:~~

~~I – Gabinete da Defensoria Pública-Geral;~~

~~II – Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos;~~

~~III – Assessoria de Comunicação;~~

~~IV – Unidade de Controle Interno;~~



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

~~V – Coordenação Geral de Administração;~~

~~§1º. A Portaria nominará a/o Presidente entre seus membros.~~

~~§2º. Faculta-se a abertura de edital para seleção de no máximo 2 (dois) interessados a contribuir com o projeto.~~

~~Art. 3º. Caberá à Comissão realizar o diagnóstico preliminar, definir planos de trabalhos, implementar e monitorar as medidas pertinentes, controlar e divulgar as informações de relevância, bem como sugerir à Defensoria Pública-Geral a adesão a programas socioambientais, a celebração de convênios e a expedição de regulamentos que auxiliem a Defensoria Pública na promoção do desenvolvimento sustentável.~~

~~§1º. Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, a contar da sua designação.~~

~~§2º. Caberá à Comissão avaliar preliminarmente a adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, do Ministério do Meio Ambiente;~~

~~§3º. No primeiro trimestre a Comissão deverá priorizar a regulamentação e implementação do gerenciamento de resíduos sólidos e da coleta seletiva.~~

~~§4º. A Comissão deverá dialogar com a Comissão de Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contrato da Defensoria Pública e com o Planejamento Estratégico para garantir a implementação de medidas que visem o direcionamento para Compras Públicas Sustentáveis.~~

~~§5º. A Comissão deverá elaborar periodicamente relatórios das atividades implementadas, a serem apresentados à Defensoria Pública-Geral e divulgados no Portal da Transparência.~~

~~Art. 4º. Todos os setores administrativos e operacionais da Defensoria Pública deverão colaborar com os serviços da Comissão, prestando as informações necessárias e auxiliando no desempenho de suas funções.~~

~~Art. 5º. Fixa-se o prazo de 1 (hum) ano para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido justificado da/o Presidente.~~

~~Art. 6º. A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração extra, sendo considerada para os fins da Resolução DPG n.º 145/2022.~~

~~Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná